



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de poda, supressão, extração de tronco em conflito com a estrutura urbana dentro das dependências do município de sapucaia do sul e plantio de mudas. Os serviços serão executados conforme demandas avaliadas pela equipe técnica desta secretaria, objetivando melhorias nas condições de acessibilidade, segurança, habitabilidade, apelo visual e bem-estar.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapucaia do Sul, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestadora de serviço, deverá cumprir as demandas solicitadas pela secretaria de meio ambiente de poda, supressão, extração de troncos, plantio de mudas solicitadas pela equipe técnica desta secretaria, devendo levar consigo, desempenho e qualidade especificados no edital, por meio das especificações usuais de mercado nos termos da lei nº 14.133/2021.





- a) o prazo de cumprimento da demanda solicitada deverá obedecer ao prazo de validade da autorização emitida.
- b) A descrição do serviço a ser realizado e o endereço, devem seguir a solicitação descrita na autorização emitida.
- c) Especificações e Quantidades:

Item	Descrição	Un.	Quantidade
1	Poda até 8 metros	Un	400
2	Poda de 8 metros até 14 metros	Un.	200
3	Poda acima de 14 metros	Un.	80
4	Poda excepcional com guincho	Un.	50
5	Supressão até 8 metros	Un.	400
6	Supressão de 8 metros até 14 metros	Un.	200
7	Supressão acima de 14 metros	Un.	100
8	Supressão excepcional com guincho	Un.	50
9	Extração de tronco e raízes	Un.	50
10	Plantio de mudas fornecidas pela prefeitura	Un.	100

A contratação será realizada por meio de REGISTRO DE PREÇO, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;



III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);





VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;





III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

os quantitativos estimados para a contratação pretendida, tem com parâmetro/valores a última contratação regente Pregão Eletrônico 79/2021, contrato 10/2023 com o mesmo objeto, realizadas por esta administração. E a quantidade foi baseada levando-se em conta os valores pré-estabelecidos na previsão orçamentaria, e neste sentido segue memória de cálculo:

Itens	Qtde	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	268	PODA ATÉ 8 METROS	R\$ 369,88	R\$ 99.127,84
2	146	PODA DE 8 METROS A 14 METROS	R\$ 464,89	R\$ 67.873,94
3	18	PODA ACIMA DE 14 METROS	R\$ 614,29	R\$ 11.057,22
4	0	PODA EXCEP COM GUINCHO		
5	85	SUPRESSÃO ATÉ 8 METROS	R\$ 554,14	R\$ 47.101,90
6	74	SUPRESSÃO DE 8 A 14 METROS	R\$ 842,88	R\$ 63.373,12
7	38	SUPRESSÃO ACIMA DE 14 METROS	R\$ 1.300,00	R\$ 49.400,00
8	1	SUPRESSÃO EXCEP C/ GUINCHO	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
9	0	EXTRAÇÃO TOCOS E RAIZES	-	-
10	0	PLANTIO DE MUDAS	-	-
-	-	TOTAL	-	R\$ 363.984,02





5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizada (anexo I do ETP), vislumbram-se as seguintes alternativas:

5.1.1 Alternativas possíveis:

5.1.1.2 Município possuir setor próprio com profissionais especializados na execução de serviço e equipamentos próprios para cada necessidade de realização dos serviços de Podas, supressão, extração de troncos e plantio de mudas.

5.1.1.3 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda, supressão, extração de troncos e plantio de mudas.

5.2 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão de que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria: contratação de empresas especializadas para execução de serviços de poda, supressão, extração de tronco e plantio de mudas.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada junto as empresas:

ANA TERRA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA CNPJ 04.582.259/0001-49;

MARIO TERRA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ 33.099.248/0001-00;

TERRAGEO SOLUÇÕES AMBIENTAIS - ME CNPJ 32.855.576/0001-27

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ (Hum milhão, cento e sessenta e seis mil, noventa e três reais e trinta centavos). Conforme estimado no Anexo I.

Itens	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	PODA ATÉ 8 METROS	400	R\$ 386,83	R\$ 154.733,33
2	PODA DE 8 METROS A 14 METROS	200	R\$ 487,03	R\$ 97.406,66
3	PODA ACIMA DE 14 METROS	80	R\$ 646,70	R\$ 51.736,00
4	PODA EXCEP COM GUINCHO	50	R\$ 1.873,33	R\$ 93.666,66
5	SUPRESSÃO ATÉ 8 METROS	400	R\$ 579,69	R\$ 231.878,66
6	SUPRESSÃO DE 8 A 14 METROS	200	R\$ 877,10	R\$ 175.420,00
7	SUPRESSÃO ACIMA DE 14 METROS	100	R\$ 1.349,40	R\$ 134.940,00
8	SUPRESSÃO EXCEP C/ GUINCHO	50	R\$ 2.226,66	R\$ 111.333,33
9	EXTRAÇÃO TOCOS E RAIZES	50	R\$ 2.158,33	R\$ 107.916,66
10	PLANTIO DE MUDAS	100	R\$ 70,62	R\$ 7.062,00
	TOTAL			R\$ 1.166.093,30

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa terceirizada especializada em procedimentos de serviços de poda, supressão, extração de tronco e plantio de



mudas, pois o serviço a ser realizado necessita de pessoal com preparação técnica e equipamento adequado, uma vez que o município não disponha no quadro de servidores/ pessoal qualificado para tal demanda, sendo que também há necessidade de compras de ferramentas (motosserras, podadores e etc.) e maquinário específico (caminhão plataforma com cesto aéreo).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio da contratação deverá ser um Registro de Preço, pois o serviço será realizado parcialmente, conforme necessidade e demanda solicitadas pelo Engenheiro Agrônomo, qual emitira laudo técnico para efetivação do serviço, visto que este é o fiscal do contrato não gerando demais custos a Secretária requisitante/Prefeitura.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da empresa apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

7.1.1 GESTOR DO CONTRATO: Miguel Meinen Sperling, Secretário Municipal de Meio Ambiente de Sapucaia do Sul, matrícula 7159, miguel.sperling@sapucaiaodosul.rs.gov.br

7.1.2 FISCAL DO CONTRATO: Brunislau Garcia Glovacki, Técnico Municipal – Engenheiro Agrônomo, matrícula 5983, dilca@sapucaiaodosul.rs.gov.br

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;



- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é contratação de empresa especializada em manejo arbóreo (podas, supressões, extração tocos e plantio de mudas) que atendem aos padrões e preços de mercado etc.

Sapucaia do Sul, 12 de Junho de 2023



Gerri Roni Bergamo - 202936
Agente Municipal



Assinado eletronicamente por:
MIGUEL MEINEN SPERLING
017.022.100-81
12/06/2023 18:39:56

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Miguel Meinen Sperling - 7159
Secretário Municipal de Meio Ambiente

